

GIGOVSL20 - Repasse - Desbloqueio de Recursos

Assunto: ENC: PM Capinzal do Norte - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 844788/2017 - Operação 1040282-00
Anexos: PA 155_2021 - PM Capinzal do Norte - 1040282-00 - Analisado e prazo prorrogado_assinado.pdf

De: GIGOVSL20 - Repasse - Desbloqueio de Recursos
Enviada em: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 19:06
Para: Igor Maciel da Cruz Silva <igor.c.silva@caixa.gov.br>; JOANAFARIASRODRIGUES@HOTMAIL.COM; almiralvesilva2012@hotmail.com; fportela202@gmail.com; andre_portela65@hotmail.com; anadantas1405@gmail.com; gabinete@capinzaldonorte.ma.gov.br; lidiane_portela@hotmail.com; almiralvessilva2012@hotmail.com
Cc: Dalvani Rodrigues Pereira de Arruda <dalvani.arruda@caixa.gov.br>
Assunto: PM Capinzal do Norte - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 844788/2017 - Operação 1040282-00

E-mail classificado como [#INTERNO.CONFIDENCIAL](#)

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Assunto: **Resposta atrasos na execução física e financeira da obra**
Ref.: **Contrato de Repasse MDR 844788/2017 - Operação 1040282-00**

Senhor Prefeito Municipal,

1. ERRATA da informação do PA GIGOV/SL 155/2021 - A recontagem de prazo de 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos foi reiniciado em 01/01/2021 por conta da suspensão de prazo da Portaria 134/2020, o prazo de 180 dias seria encerrado em 30/06/2021. Ocorre que a publicação do Comunicado nº 27/2021, de 06/08/2021, da Comissão Gestora da Plataforma + Brasil, por meio do qual aquela comissão autoriza a prorrogação do prazo para o primeiro desbloqueio dos contratos que não tiveram ou não tenham a execução financeira para além dos 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, conforme o caso. Ou seja, existe a possibilidade de prorrogação de 360 dias para a liberação do recursos da primeira parcela creditada desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do Conveniente, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria 424/2016, conforme disposto no item 3.10.5.4.4, alínea "b" do SA 150. Ou seja, o limite para início da execução físico e financeira pode ocorrer até 31/12/2021.
2. Ressaltamos da impotência em realizar a evolução da obra e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

NIVIA CARLA SAMPAIO COSTA PEREIRA
Assistente Sênior
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís - MA
CAIXA

De: GIGOVSL20 - Repasse - Desbloqueio de Recursos

Enviada em: quinta-feira, 1 de julho de 2021 17:44

Para: almiralvessilva2012@hotmail.com; JOANAFARIASRODRIGUES@HOTMAIL.COM; lidiane_portela@hotmail.com; andre_portela65@hotmail.com; fportela202@gmail.com

Cc: Dalvani Rodrigues Pereira de Arruda <dalvani.arruda@caixa.gov.br>; Jose Ediuberto Sousa Lima <jose-ediuberto.lima@caixa.gov.br>

Assunto: PM Capinzal do Norte - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 844788/2017 - Operação 1040282-00

E-mail classificado como #INTERNO.CONFIDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Assunto: Resposta atrasos na execução física e financeira da obra
Ref.: Contrato de Repasse MDR 844788/2017 - Operação 1040282-00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em resposta ao Ofício nº 38/2021 de 28/06/2021, informamos que o prazo solicitado foi concedido conforme previsto na Portaria 424/2016 e suas alterações. Passando assim o limite para início da execução físico e financeira para 24/09/2021, improrrogável.
2. Continuamos à disposição

Respeitosamente,

NIVIA CARLA SAMPAIO COSTA PEREIRA
Assistente Sênior
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís - MA
CAIXA